



ADENDO Nº235/2012

PROTOCOLO Nº 0489054/2012

AO PARECER TECNICO SUPRAM CM: 360/2011

Licenciamento Ambiental Nº 00452/1997/006/2010	LP + LI	Deferimento
Outorga: Portaria 3227/2009 (poço tubular), Portaria 3228/2009(poço tubular) e Portaria 1045/2011 (lançamento)	Aprovada	A mesma da LP+LI Aprovada
APEF: 06992/2010	Aprovada	
Reserva legal: Não Aplica		

Empreendimento: <b>DELP SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA</b>	
CNPJ: 07.300.261/0001-76	Município: <b>VESPASIANO</b>

Unidade de Conservação: <b>Entorno da APAF CARSTE LAGOA SANTA</b>
Bacia Hidrográfica: <b>Rio das Velhas</b> Sub Bacia: <b>Ribeirão da Mata</b>

**Atividades objeto do licenciamento:**

Código DN 74/04	Descrição	Classe
B-07-01-3	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios com tratamento térmico e/ou tratamento superficial	6

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NAO
Condicionantes: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NAO	Automonitoramento: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NAO
<b>Responsável Técnico pelo empreendimento:</b> Kleysson Lisboa Macedo	<b>Registro de classe</b> CREA 80.462/D
<b>Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados</b> Marcelo de Araújo Porto (GAIA & MN PROJETOS AMBIENTAIS)	<b>Registro de classe</b> CREA 49.190/D
<b>Processos no SIAM</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
00452/1997/001/1997 – LO (Fab. de máquinas e eq. para indústria)	Licença concedida
00452/1997/002/2002 – RevLO (Fab.de máq. e eq. para indústria)	Licença concedida

Data: 26/06/2012

Equipe Interdisciplinar	Registro de classe	Assinatura
César Moreira P. Rezende	MASP 1136261-3	
Flora Misaki Rodrigues	MASP 1274271-4	
Adriane Penna	MASP 1043721-8	

<b>Aprovação</b>	<b>Anderson Marques Martinez Lara</b> Diretor de Apoio Técnico/ MASP 1147779-1	
<b>De Acordo</b>	<b>Bruno Malta Pinto</b> Diretor de Controle Processual/MASP 1220033-3	



## 1. INTRODUÇÃO

O presente parecer único tem por objetivo subsidiar o julgamento do pedido de adendo ao processo COPAM 00452/1997/006/2010 referente à Licença Prévia e de Instalação concomitantes - LP+LI (Licença 232/2011), aprovadas pela URC Rio das Velhas – COPAM na 43ª Reunião Ordinária, realizada em Belo Horizonte, em 29 de agosto de 2011.

A referida licença trata da ampliação da atividade de fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios com tratamento térmico e/ou superficial, cuja indústria está localizada no Distrito Industrial do município de Vespasiano/MG, desde o ano de 1977, inserida em um terreno de 40,535 hectares, com área construída de 13.000 m<sup>2</sup>.

De acordo com o apresentado pela empresa, posteriormente à concessão da Licença, verificou-se a necessidade de alteração de parte do local da expansão da fábrica, mais especificamente de um galpão fabril, o que se justifica pela melhor relação de custo/benefício adquirida por este novo projeto, conforme descrito abaixo.

Destaca-se que a ampliação da cabine de jateamento, cabine de pintura e forno de tratamento térmico (todos previstos na licença anterior), não sofrerão modificação de área, número de funcionários e lay-out/localização.

A relocação pleiteada do galpão fabril não implicará em alteração no número de funcionários e na área útil da empresa. Também não haverá alteração na quantidade de resíduos sólidos gerados, efluentes industrial e sanitário, nem as emissões atmosféricas a serem geradas.

O novo local do galpão se localiza bem próximo do antigo local, na própria área industrial da empresa, em uma parcela de 2500 m<sup>2</sup> ou 0,25 hectares, onde será necessária a supressão de 46 indivíduos arbóreos isolados que compõe parte do paisagismo local.

## 2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

De acordo com a empresa, a relocação pleiteada do galpão fabril se justifica pelo que segue abaixo:

- Manter a área atual de armazenamento e recebimento de matéria prima, evitando o custo com demolição e construção de uma nova área e a geração desnecessária de resíduos sólidos;
- Com a relocação, a área de armazenamento e recebimento de matéria prima estará localizada entre os 2 galpões fabris, proporcionando um aumento de produção devido a logística de abastecimento da fábrica com a matéria prima, reduzindo a perda de tempo de alimentação do processo fabril e a facilidade de transporte interno;
- Com a relocação do novo galpão, deixa de ser necessária a paralisação do processo de produção do galpão já existente durante o período de obra, pois a ampliação desta forma acontecerá de maneira independente.
- Com a relocação do novo galpão, não se faz necessária nenhuma modificação estrutural no galpão existente o que implica em reduzir o risco de imprevistos e até mesmo de acidentes durante a execução da obra, bem como não demanda a interrupção da produção no galpão existente.

<b>SUPRAM Central</b>	Rua Espírito Santo, nº 495 – Centro - Belo Horizonte – MG CEP 30160-030 – Tel: (31) 3228-7700	Processo COPAM 00452/1997/006/2010 Página: 2/8
---------------------------	---	---



- Com a relocação do novo galpão, se elimina a sobrecarga de água pluvial nos dutos e caixas de coleta pluvial existentes, pois o telhado do novo galpão possui sistema de coleta pluvial independente.
- Com a relocação do novo galpão, não se introduz no galpão existente nenhum tipo de carregamento.

Conforme já informado com essa pequena modificação do local do galpão não haverá alteração na quantidade de resíduos sólidos gerados, efluentes industrial e sanitário, emissões atmosféricas e consumo de água.

De acordo com o parecer da licença já concedida, o consumo de água a ser utilizado na ampliação do empreendimento será fornecido por 02 poços tubulares com consumo mensal médio de 1.230,84 m<sup>3</sup>/mês que possui outorga concedida através das Portarias nº 3227/2009 e 3228/2009, além do fornecimento pela concessionária COPASA, com previsão de consumo máximo de 600 m<sup>3</sup>/mês.

Já a energia elétrica é fornecida pela CEMIG, com uma demanda contratada de 800 KW. A empresa possui também geração de energia própria utilizando 02 geradores com potência instalada de 750 KVA.

### 3. SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA/PLANTADA

No processo de levantamento da flora, foi realizado o inventário florestal de 100% (censo) das espécies a serem suprimidas, devido à pequena extensão do local e a baixa quantidade de árvores por metro quadrado observados. Para a implantação do galpão no novo local definido será necessária a supressão de 46 indivíduos vegetais, sendo parte nativa e parte exótica, totalizando um volume de 163,5625 m<sup>3</sup> e uma área total de 0,25 ha.

Dentre os indivíduos citados tem-se *Ligustrum vulgare* (alfeneiro), *Spathodea campanulata* (espatódea), *Tabebuia impetiginosa* (ipê roxo), *Delonix regia* (flamboyant), *Licania tomentosa* (oiti), *Psidium guajava* (goiabeira), *Mangifera indica* (manga), dentre outras.

Cabe destacar que entre as espécies nativas encontradas, não foi constatada a presença de nenhuma espécie ameaçada de extinção de acordo com a Instrução Normativa do MME nº 6, de 23 de setembro de 2008 e nenhuma imune de corte ou com alguma restrição legal para a supressão.

O volume total de material lenhoso gerado a partir dessa supressão será de 163,5625 m<sup>3</sup> e será doado, conforme informado pela empresa.

### 4. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

Segundo já informado no parecer da licença de ampliação, o suprimento de água para consumo humano e para as atividades de ampliação do empreendimento será proveniente da adutora da COPASA com um consumo estimado em 600 m<sup>3</sup>/mês e 2 (dois) poços tubulares, com estimativa de 1.230,84 m<sup>3</sup>/mês, que estão outorgados com as devidas portarias nº 3227/2009 e 3228/2009.

SUPRAM Central	Rua Espírito Santo, nº 495 – Centro - Belo Horizonte – MG CEP 30160-030 – Tel: (31) 3228-7700	Processo COPAM 00452/1997/006/2010 Página: 3/8
-------------------	---	---



## 5. IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os impactos a serem causados com a alteração do local de ampliação do empreendimento são os mesmo já descritos no parecer que subsidiou a licença de ampliação do empreendimento, tais como a geração de ruídos devido ao funcionamento dos veículos e demais equipamentos utilizados na execução dos serviços, incluindo o corte dos indivíduos arbóreos; geração de efluentes pelos funcionários da obra e durante a operação do galpão; geração de poeira durante as obras; e supressão de 46 indivíduos arbóreos.

Entretanto, conforme já indicado no parecer anterior, os ruídos não deverão afetar a vizinhança da área do empreendimento, ficando restritos aos funcionários responsáveis pela execução dos serviços que serão devidamente treinados e deverão utilizar protetores auriculares e demais equipamentos de segurança. De qualquer forma, a título de verificação e atendimento à legislação vigente, será solicitado em condicionante, quando do licenciamento para operação do empreendimento, que o empreendedor realize, de forma periódica, medições com a apresentação dos laudos da pressão sonora nos limites da empresa, conforme Norma ABNT-NBR 10.151/2000.

O resíduo sólido será destinado à empresas e aterros industriais devidamente licenciados, conforme pode se verificar no parecer de ampliação já aprovado.

Os efluentes sanitários gerados pela expansão serão conduzidos para estação de tratamento Biológico – ETE já existente, cujo dimensionamento suportará a futura demanda de acordo com projeto apresentado.

Os efluentes líquidos de origem industrial passarão por um sistema separador de água e óleo, depois por um tanque de neutralização de pH, seguindo para a ETE sanitária, conforme já descrito em parecer aprovado.

As emissões atmosféricas geradas nas atividades a serem licenciadas serão materiais particulados e compostos orgânicos voláteis (VOC) provenientes da cabine de pintura e cabine de jato que deverão atender aos parâmetros da legislação ambiental.

Vale ressaltar, que os equipamentos a serem instalados para controle das emissões serão similares aos já existentes no empreendimento, sendo que será objeto de condicionante, quando da formalização da respectiva LO, o monitoramento destes sistemas de controle, devendo o empreendedor atender ao padrão de emissão definido pela Deliberação Normativa COPAM nº 11/86 em relação ao parâmetro Material Particulado.

Ressalta-se que os impactos citados já foram abordados no parecer que subsidiou a concessão da licença de ampliação, sendo devidamente avaliados na época.

Em relação ao meio biótico serão suprimidos 46 exemplares arbóreos, dentre espécies exóticas e nativas, abrangendo uma área de 0,25 hectares. Conforme apontado pelos estudos, estas espécies compõem o paisagismo da fábrica, sendo que muitas delas apresentam riscos para os transeuntes devido ao seu grande porte.

## 6. CONTROLE PROCESSUAL

<b>SUPRAM Central</b>	Rua Espírito Santo, nº 495 – Centro - Belo Horizonte – MG CEP 30160-030 – Tel: (31) 3228-7700	Processo COPAM 00452/1997/006/2010 Página: 4/8
---------------------------	---	---



O processo encontra-se formalizado, restando destacar que esta análise se dá em complementação ao licenciamento feito através da LP+LI concedidas e válidas até 29/8/2017, conforme decisão da Unidade Regional Colegiada Rio das Velhas, através da do COPAM na reunião do dia 29/08/2011. A modificação pleiteada se faz necessária pela melhor relação de custo/benefício adquirida por este novo projeto.

Considerando as ponderações acima, não há óbice para a aprovação da modificação pleiteada.

## 7. CONCLUSÃO

Pelo exposto, a equipe técnica é favorável a concessão da relocação do galpão fabril, devendo a empresa seguir o lay-out apresentado no documento (R226745/2012) e implantar os mesmos sistemas de controle já aprovados em sua licença de ampliação, acatando a legislação e as recomendações sugeridas pelo órgão ambiental.



## Anexo I

### AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Número do Processo	Data da Formalização	Unidade do SISEMA Responsável processo
1.1 Integrado a processo de Licenciamento Ambiental	00452/1997/006/2010	02/12/2010	SUPRAM CM
1.2 Integrado a processo de APEF	06992/2010	02/12/2010	SUPRAM CM
1.3 Não integrado a processo de Lic. Ambiental ou AAF			
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: Delp Serviços Industriais Ltda		2.2 CPF/CNPJ: 07.300.261/0001-76	
2.3 Endereço: Av. das Nações. Nº 900		2.4 Bairro: Distrito Industrial	
2.5 Município: Vespasiano		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 33.200-000
2.8 Telefone(s): (31)2103-7517		2.9 e-mail: mariana@delp.com.br	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: O mesmo		3.2 CPF/CNPJ:	
3.3 Endereço:		3.4 Bairro:	
3.5 Município: Belo Horizonte		3.6 UF: MG	3.7 CEP:
3.8 Telefone(s):		3.9 e-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Distrito Industrial		4.2 Área total (ha): 40, 535	
4.3 Município/Distrito: Vespasiano		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 9.250	Livro: 02	Folha: 001	Comarca: Vespasiano
4.6 Nº. Registro da Posse no Cartório de Notas:	Livro:	Folha:	Comarca:
4.7 Coordenada Plana (UTM)	X(6):	Datum: SAD 69	
	Y(7):	Fuso: 23	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: Rio São Francisc			
5.2. Sub-bacia ou microbacia hidrográfica: Rio das Velhas (Ribeirão da Mata)			
5.3 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
	5.8.1 Caatinga		
	5.8.2 Cerrado		40,535
	5.8.3 Mata Atlântica		
	5.8.4 Ecótono (especificar):		
	5.8.5 Total		40,535
5.4 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
5.4.1 Área com cobertura vegetal nativa	5.9.1.1 Sem exploração econômica		
	5.9.1.2 Com exploração sustentável através de Manejo		
5.4.2 Área com uso alternativo	5.9.2.1 Agricultura		
	5.9.2.2 Pecuária		
	5.9.2.3 Silvicultura Eucalipto		
	5.9.2.4 Silvicultura Pinus		
	5.9.2.5 Silvicultura Outros		
	5.9.2.6 Mineração		
	5.9.2.7 Assentamento		
	5.9.2.8 Infra-estrutura		
	5.9.2.9 Outros		
5.4.3. Área já desmatada, porém abandonada, subutilizada ou utilizada de forma inadequada, segundo vocação e capacidade de suporte do solo.			
5.4.4 Total			
5.5 Regularização da Reserva Legal – RL			
5.5.1 Área de RL desonerada (ha):		5.10.1.2 Data da averbação:	

SUPRAM  
Central

Rua Espírito Santo, nº 495 – Centro -  
Belo Horizonte – MG  
CEP 30160-030 – Tel: (31) 3228-7700

Processo COPAM 00452/1997/006/2010  
Página: 6/8



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

<b>5.5.2.3 Total</b>			
5.5.3. Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:	Livro:	Folha:	Comarca:
5.5.4. Bacia Hidrográfica:		5.5.5 Sub-bacia ou Microbacia:	
5.5.6 Bioma:		5.5.7 Fisionomia:	
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>			
<b>6.1 Tipo de Intervenção</b>	<b>Quantidade</b>		<b>Unidade</b>
	<b>Requerida</b>	<b>Passível de Aprovação</b>	
6.1.1 Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca			ha
6.1.2 Supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca			ha
6.1.3 Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa			ha
6.1.4 Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa			ha
6.1.5 Destoca em área de vegetação nativa			ha
6.1.6 Limpeza de área, com aproveitamento econômico do material lenhoso.			ha
6.1.7 Corte árvores isoladas em meio rural (especificado no item 12)	46	46	un
6.1.8 Coleta/Extração de plantas (especificado no item 12)			un
6.1.9 Coleta/Extração produtos da flora nativa (especificado no item 12)			kg
6.1.10 Manejo Sustentável de Vegetação Nativa			ha
6.1.11 Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP			ha
6.1.12 Regularização de Reserva Legal	Demarcação e Averbação ou Registro		ha
	Relocação		ha
	Recomposição		ha
	Compensação		ha
	Desoneração		ha
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>			
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>			<b>Área (ha)</b>
7.1.1 Caatinga			
7.1.2 Cerrado			
7.1.3 Mata Atlântica			
7.1.4 Ecótono (especificar) Cerrado e Mata Atlântica			<b>1,3</b>
<b>7.1.5 Total</b>			
<b>8. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>			
<b>8.1 Uso proposto</b>	<b>Especificação</b>	<b>Área (ha)</b>	
8.1.1 Agricultura			
8.1.2 Pecuária			
8.1.3 Silvicultura Eucalipto			
8.1.4 Silvicultura Pinus			
8.1.5 Silvicultura Outros			
8.1.6 Mineração			
8.1.7 Assentamento			
8.1.8 Infra-estrutura			
8.1.9 Manejo Sustentável da Vegetação Nativa			
8.1.10 Outro	Indústria	<b>1,3</b>	
<b>9. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>			
<b>9.1 Produto/Subproduto</b>	<b>Especificação</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>
9.1.1 Lenha	comercialização	163,5625	m <sup>3</sup>
9.1.2 Carvão			
9.1.3 Torete			
9.1.4 Madeira em tora			
9.1.5 Dormentes/ Achas/Mourões/Postes			
9.1.6 Flores/ Folhas/ Frutos/ Cascas/Raízes			
9.1.7 Outros			

**SUPRAM  
Central**

Rua Espírito Santo, nº 495 – Centro -  
Belo Horizonte – MG  
CEP 30160-030 – Tel: (31) 3228-7700

Processo COPAM 00452/1997/006/2010  
Página: 7/8



10. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS.

11. RESPONSÁVEIS PELO PARECER TÉCNICO.

Flora Misaki Rodrigues  
MASP: 1274271-4